



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 116.13
PARECERES N.ºs 116.13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 124/2.013 DA

Assis, 22 de agosto de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 52/2013.

90/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2013 por meio do qual o Executivo solicita autorização para incluir projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abrir Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
<i>Com. Justiça e Cidadania</i>	
<i>Orçamento, Finanças e Cont.</i>	
Câmara Municipal de Assis, <i>27</i> / 08 / 13	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Chefe do Departamento do Legislativo	

PROT. 004206 CAMARGO N. ASSIS 26/08/2013 13:46



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 52/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

A iniciativa da presente propositura tem por finalidade a inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, o projeto nº 545 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GLÓRIA E COHAB IV, junto a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

Propõe também, a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), na Unidade Executora do Fundo Municipal de Saúde, Bloco de Gestão, para ocorrer com obras e instalações visando a ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV, objeto do Contrato de Repasse nº 0345860-03/2009, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde por meio da Caixa Federal.

Esclarece-se, que para tal mister, o Ministério da Saúde destinará recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o Município arcará com a contrapartida no valor de R\$ 48.944,08 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Os recursos para garantir a contrapartida obrigatória serão custeados por meio da anulação do saldo remanescente da dotação mencionada no art. 3º, tendo em vista a economia verificada com as contratações por tempo determinado na Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração nas leis de planejamento orçamentário na forma proposta, faz-se impreterível, uma vez que o Executivo obteve parecer favorável da Caixa Federal quanto a viabilidade do projeto técnico de engenharia apresentado para a realização das obras na referida Unidade de Saúde, estando o Município apto e autorizado a abrir o competente processo licitatório para contratação de empresa que executará os serviços.

P



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Saliente-se, que a Caixa Federal atua como Instituição Financeira responsável pelo repasse, destinação e fiscalização dos recursos oriundos do Governo Federal, em cumprimento a legislação aplicável e normas regulamentares vigentes.

A Unidade de Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV, situada na Rua Reverendo Abel de Camargo nº 275, necessita de melhorias urgentes em sua estrutura física para melhor atender aos usuários.

Com estes recursos será possível a execução de obras de ampliação de 202,3 m², provendo o prédio de salas de espera, de pré-consulta, fichários, consultórios e farmácias, que certamente melhorarão as condições de acolhimento dos Usuários e otimizará os serviços de saúde ali prestados.

Como é sabido, diante da dificuldade do Município em aplicar maiores investimentos na área de saúde, priorizando a execução de obras, devido a necessidade emergencial e sempre crescente de atender as despesas de custeio, mesmo diante do planejamento orçamentário e financeiro cuidadosamente efetuado a cada ano, a destinação dos recursos do Ministério de Saúde como ora apresentado, são de extrema importância para estruturar a rede física de saúde Municipal.

Demonstrada as justas e oportunas razões para apresentação da presente propositura, faz-se de fundamental importância o aval dos Nobres Vereadores, a fim de que a mesma possa ser levada a efeito.

Desta feita, encaminho, por intermédio de V.Exa. para apreciação, o Projeto de Lei nº 52/2.013, por meio do qual o Executivo solicita autorização para incluir projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como, para abrir no Orçamento Programa Anual um Crédito Adicional, Especial, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de agosto de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 116,13
PARECERES N.ºs 116,13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º ~~52~~/2013 90/13

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013, o projeto nº 545 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO
10.302.0033.1.545 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA GLÓRIA E COHAB IV
4.4.90.51 Obras e Instalações R\$ 248.944,08
Fonte Recurso – 05 - Transferência de Recursos Federais - Vinculados
Aplicação – 300.0065 – Ampl. da Unid. Saúde da Família da Vila Glória e Cohab IV

Art. 3º - Para o atendimento das despesas com a execução da presente Lei serão providos com recursos a que se refere o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

01 – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

02 – R\$ 48.944,08 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.03	ATENÇÃO BASICA	
10.301.0079.2.177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	
(7256) 319004	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$48.944,08

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de agosto 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO N.º 247/2013

MINUTA DE PROJETO DE LEI 52/2013 –
PRETENDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA INCLUSÃO DO PROJETO Nº 545 NO
PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS, LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2013, JUNTO A
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE
UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$
248.944,08 (DUZENTOS E QUARENTA E
OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E
QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) –
VIABILIDADE JURÍDICA.

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), visando atender a ampliação da Unidade de Saúde da Família da Vila Glória e COHAB IV, objeto do contrato de Repasse nº 0345860-03/2009, firmado entre o Município e o Ministério da Saúde por meio da Caixa Econômica Federal. Esclarece ainda, que o Ministério da Saúde destinará recursos no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o Município arcará com o valor de R\$ 48.944,08 (quarenta e oito mil reais e oito centavos).

Atendendo a solicitação, temos que a referida matéria é de interesse público, posto que visa fazer as melhorias de caráter urgente em sua estrutura física para melhor atender aos usuários, sendo que não necessita de maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.



Departamento Jurídico


PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 26 de agosto de 2013.


GUILHERME ZIRONI ABIB
Procurador Jurídico
OAB/SP 150.307



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 90/2013
PARECER Nº. 116/2013

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 248.944,08 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), para ampliação da Unidade de Saúde da família da Vila Glória e Cohab IV.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica que se refere a um repasse do Ministério da Saúde no valor de R\$ 200.000,00 e R\$ 48.944,08 como contrapartida por parte do Município, sendo como anulação parcial e/ou total, conforme Exposições de Motivos assinado pelo senhor Prefeito Municipal.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Devido à fundamentação equivocada por parte do autor, sugerimos as emendas nos artigos 2º e 3º, para adequação da Lei 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 28 de agosto de 2013.



DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico